



MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária Nº 1.765, de 05 de julho de 2024

Altera o art. 2º da Lei 1.760, de 21 de junho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Altera o art. 2º da Lei 1.760/2024:

“Art. 2º. Esta lei retroagirá seus efeitos a data de 04 de abril de 2024”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG, 05 de julho de 2024.

Paulo Antônio de Souza
Prefeito(a)





MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Ordinária Nº 1.765, de 05 de julho de 2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 02/09/2024 15:12:13
Hash Interno: 3l0dqqdjzot5pbmayki5hnjogrpzzxwqwomzb5iy



Chave de Verificação

STF25-R2XXT-CNBUE-J6JDN-RWUO6

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaramendespimentel.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
348.***.***-49	Paulo Antônio de Souza	Assinado em 02/09/2024 15:12

